



Embrapa Agropecuária Oeste

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 53/2021-CPAO/SCC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, autora e fornecedora exclusiva, para fornecimento de assinatura anual de licença de direito de uso de Software ADOBE CREATIVE CLOUD, conforme especificações desse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo está motivado pela necessidade de assinatura anual de licença de direito de uso de Software ADOBE CREATIVE CLOUD para atender o Núcleo de Comunicação Organizacional (NCO) da Unidade em suas demandas de editoração eletrônica de publicações e outros documentos tais como cartazes, banners, convites e apresentações.

2.2. O programa apresenta funcionalidade, comodidade e de fácil uso amigável o que dará mais agilidade e modernidade e visibilidade na produção de conteúdos eletrônicos e e-books, por parte da equipe. Importante ressaltar que o programa é recomendado pelo setor de Editoria e Produção (EPRO), vinculado a Gerência de Comunicação e Informação da Secretaria Geral da Embrapa, e usado por mais de 80% das unidades da Embrapa.

2.3. Sendo assim, o fornecimento de assinatura anual de licença de direito de uso de Software ADOBE CREATIVE CLOUD, torna-se necessária e imprescindível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 34/2018, na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e na Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e vincula-se Processo Licitatório SEI nº 21154.002222/2021-16, independentemente de suas transcrições.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto a ser disponibilizado pela CONTRATADA, na quantidade e unidade de medida, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	Fornecimento de assinatura anual de licença de direito de uso de Software ADOBE CREATIVE CLOUD, conforme especificações desse Termo de Referência.	Assin

4.1.1. Inclui nessa licença:

ADOBE ILLUSTRATOR CC

ADOBE PHOTOSHOP CC

ADOBE INDESIGN CC

ADOBE PREMIERE PRO CC

ADOBE LIGHTROOM CC

ADOBE EXPERIENCE DESIGN CC (XD)

ADOBE AFTER EFFECTS CC

ADOBE ANIMATE CC

ADOBE ACROBAT PRO CC

E ADOBE AUDITION CC.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (dias) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Compra/Serviço pelo fornecedor.

5.2. Local e horário de entrega:

Rodovia BR 163, km 253,6, (Trecho Dourados/Caarapó), Dourados, MS.

Telefones: (67) 3416-9767 / 3416-9718

E-mail: cpao.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 11h30 hs e das 13h30 às 16h30.

5.3. A Embrapa reserva-se o direito de não aceitar o recebimento do objeto se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O presente objeto possui valor inferior ao limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações da Embrapa para dispensa de licitações e não representa parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo município que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário.

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, a nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado em junho de 2018.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando todas as condições do presente edital.

6.3. Para o julgamento e classificação, o fornecedor deverá apresentar propostas de preços conforme o modelo apresentado no Anexo I.A - Modelo de Proposta de Preços (6339525) e que atenda às especificações deste Termo de Referência.

6.4. Deverá ser realizadas Pesquisa Preço de Referência e obtidas as propostas de preços. Dessa forma os preços apresentados na proposta mais vantajosa está de acordo com os preços praticados, assim como o valor total da contratação pode ser realizada por dispensa de licitação conforme Lei 13.303/2016, Art. 29, II (Dispensa) e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1. Em atendimento a Lei 13.303/2016 e ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, o preço estimado será obtido por meio de pesquisa de preço de referência que será parte integrante desse processo licitatório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, a cargo da Embrapa Agropecuária Oeste, na UG/Gestão: 135019/13203; Natureza de Despesa: _____; Fonte de Recursos: _____.

8.2. Os recursos orçamentários referentes aos exercícios financeiros seguintes, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do objeto e do atesto pelo fiscal da Ordem de Compra/Serviço – OCS da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida pela Contratada, impressa ou em meio eletrônico com as informações necessárias à conferência do serviço prestado, bem como o detalhamento por número do acesso separadamente para que a fiscalização possa fazer a devida conferência e o atesto individual dos serviços; devendo ser disponibilizado no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes do seu vencimento.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para a Embrapa, havendo prazo para pagamento de no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes do seu vencimento à Embrapa.

9.4. A Embrapa promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9.5. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na Nota Fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10.2. Designar empregado(s) para fiscalizar a execução do Contrato.

10.3. Atestar, por intermédio do fiscal, formalmente designado, as Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os produtos entregues e que estejam em desacordo com as respectivas especificações.

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.6. Emitir relatórios relativos a execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e repactuações.

10.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do Contrato.

11.1.2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o andamento dos serviços e atender prontamente a quaisquer reclamações.

11.1.4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

11.1.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência da Embrapa, inclusive por danos causados a terceiros.

11.1.6. Respeitar os normativos de segurança interna da CONTRATANTE.

11.1.7. Exigir que todos os empregados e representantes da empresa deverão portar crachás com identificação, contendo foto e dados dos documentos pessoais, nas dependências da Embrapa.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato e ou Ordem de Compra/Serviço – OCS consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelos gestor do contrato. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada somente pelos gestores do contrato por meio de correio eletrônico e/ou ofício, cabendo à Contratada a atualização de seus dados cadastrais, evitando falha de comunicação.

12.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das comunicações enviadas pela Contratante, caso o endereço de destino esteja de acordo com o cadastro.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 82 a 84 Lei nº 13.303, de 2016.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, objeto deste Contrato e ou Ordem de Compra/Serviço – OCS, será feita pela Embrapa Agropecuária Oeste, através de servidores formalmente designados, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram. Os gestores e fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Embrapa ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso.

13.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- b) atraso na execução dos serviços, objetos desta da contratação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do Contrato para cada serviço.
- d) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.
- f) O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor por item.

13.7. A contratada ficará impedida de contratar com a Embrapa e/ou Administração Pública pelo prazo de até 2 (cinco) anos garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou que contenha declaração falsa.
- b) não manter a proposta.
- c) recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido.
- d) não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual.
- e) cometer fraude fiscal.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

14.1.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Embrapa Agropecuária Oeste.

14.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da Embrapa Agropecuária Oeste, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de até 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

15.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados nesse instrumento contratual.

15.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

Risco 1	Objeto entregue em desconfo Termo de Referência
Probabilidade	Baixa
Ação preventiva	Responsável
Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato	Fiscal do Contrato
Ação contingencial	Responsável
Adotar as medidas necessárias visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços	Fiscal do Contrato

Risco 2	Atraso na entrega do Objeto e
Probabilidade	Baixa
Ação preventiva	Responsável
Acompanhar, junto a Contratada, a entrega do serviço de forma a assegurar o cumprimento dos prazos contratuais	Fiscal do Contrato
Ação contingencial	Responsável
Notificar a Contratada e aplicar as sanções contratuais	Fiscal do Contrato

17. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

17.1.1. Anexo I.A - Modelo de Proposta de Preços (6339525)

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. São responsáveis pela emissão/elaboração:

18.1.1. Sebastião de Oliveira Alencar - Matrícula 267179 - Analista A - Grupo de Trabalho de Contratos e Convênios - SCC

18.1.2. Vagner Salazar do Nascimento - Matrícula 355736 - Supervisor do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

18.1.3. Maria Aparecida Viegas Martins - Matrícula 267155 - Supervisora do Núcleo de Comunicação Organizacional - NCO

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Erica Alves da Silva Bonin - Matrícula 318248
Chefe Adjunta de Administração

20. LOCAL E DATA

Dourados, MS



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Salazar do Nascimento, Analista**, em 10/12/2021, às 15:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Viegas Martins, Técnico**, em 10/12/2021, às 16:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539,



de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Oliveira Alencar, Analista**, em 10/12/2021, às 17:05, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Alves da Silva Bonin, Chefe-Adjunto**, em 10/12/2021, às 17:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6339390** e o código CRC **875139E3**.